



*Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo*

---

**Ofício 019/CMAFO/2023**

Alta Floresta D'Oeste em 18 de agosto de 2023

Senhores Vereadores.

Pelo presente ofício, vimos a honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar o Projeto de Lei nº 019/2023, que dispõe sobre: "**Institui o “Dia do Evangélico” a ser comemorado anualmente no Município de Alta Floresta D’Oeste e dá outras providências**" para que seja recebido e encaminhado para procedimentos Administrativos e Regimentais.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Cordialmente,

  
**ERNANDES BOMFIM DE SOUZA**  
Vereador/Câmara Municipal-AFO



*Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo*

---

Mensagem nº. 19/2023

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de agosto de 2023.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre: “Institui o “Dia do Evangélico” a ser comemorado anualmente no Município de Alta Floresta D’Oeste e dá outras providências”.

A crescente expansão dos evangélicos a nível de Brasil tem sido fator preponderante no processo de inclusão social de pessoas que na maioria das vezes encontram-se desagregada da sociedade, onde por suas ações durante estes últimos anos tem papel de grande relevância no aspecto social.

A instituição deste dia tem como premissa o reconhecimento pelo papel social que os evangélicos vêm realizando nos últimos anos dentro da sociedade, trazendo assim grande benefício a todos, pois quando um indivíduo que não obedece às Leis é regatado para o convívio familiar, se realizado de maneira diária como os protestantes fazem outras vidas serão poupadadas, trazendo menor prejuízo ao Poder Público de modo Geral.

Ainda segundo pesquisas do IBGE, de 1940 / 2000 o povo Evangélico é apontado como 27,2 % da População Brasileira, o que demonstra a sua importância para a nossa sociedade.

E esse número só aumento, conforme uma pesquisa Datafolha, publicada em 2020, mostrou que os evangélicos já somam 31% dos brasileiros que dizem ter religião. Conforme a pesquisa, as mulheres representavam 58% dos seguidores.

Esperamos a compreensão dos Nobres Pares e que a presente proposta receba a análise e a aprovação de Vossas Excelências, pois representará o nosso reconhecimento e apoio a todos os Evangélicos de nossa querida cidade, que vêm prestando um inestimável trabalho no resgate da cidadania de milhares de pessoas através de recuperação moral, abandono de uso de entorpecentes, restauração das famílias e tantas outras ações sociais e comunitárias.

Neste sentido, e diante da relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de agosto de 2023.

  
ERNANDES BOMFIM DE SOUZA  
Vereador/Câmara Municipal-AFO



*Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo*

---

**PROJETO LEI N° 019/2023**

Alta Floresta D'Oeste-RO, 18 de agosto de 2023.

**Autor: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA**

**"Institui o "Dia do Evangélico" a ser comemorado anualmente no Município de Alta Floresta D'Oeste e dá outras providências".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado no dia 18 de junho de cada ano.

**Art. 2** - No "Dia do Evangélico" com as entidades representativas do mesmo segmento, a administração municipal promoverá em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, fica o executivo municipal a seu critério autorizado a utilizar recursos próprios para arcar com os custos necessários às atividades comemorativas a serem realizadas no dia "Dia do Evangélico", respeitando previsões orçamentárias.

Parágrafo Único: No "Dia do Evangélico" as Igrejas Evangélicas e as instituições que a representam, poderá realizar atividades como:

- I) Atividades esportivas, recreações, gincanas e outras relacionadas à atividade física;
- II) Cultos, louvores, evangelização, ministração da palavra e outras atividades fins das instituições religiosas;
- III) Ações itinerantes para população, tais como: atendimentos médicos, odontológicos, cortes de cabelos, entrada na primeira documentação e segundas vias, atividades recreativas para crianças e outras não descritas neste item, mas que serão úteis a população de Alta Floresta D'Oeste.

**Art. 3º** - O "Dia do Evangélico" será considerado Feriado Municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar no calendário oficial do município, sendo proibida outras comemorações de cunho profano ou de outras religiões que não sejam evangélicas, ou que possam prejudicar de alguma forma a importância desse dia.



*Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo*

---

**Art. 4º** - Para a realização dos eventos do 2º artigo desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e entidades evangélicas do município de Alta Floresta D'Oeste

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, em 18 de agosto de 2023.

**ERNANDES BOMFIM DE SOUZA**  
Vereador/Câmara Municipal-AFO